

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

GABINETE

PORTARIA CRE Nº 1/2021 TRE/CRE/CJA/AT

O Desembargador JULIZAR BARBOSA TRINDADE, Vice-Presidente e Corregedor Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no artigo 15, inciso I, do Regimento Interno da Corregedoria Regional Eleitoral deste Tribunal - Resolução n. 165, TRE-MS, de 05/06/97 e,

Considerando a competência do Corregedor-Regional da Justiça Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, no uso que lhe confere o artigo 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.06, e observadas as disposições do art. 32 da Resolução n. 170/97 - Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral; e artigos 6º, VII, 9º e 10, V, do Regulamento dos Serviços da Corregedoria Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul (Resolução TRE/MS n. 652/2019);

Considerando o disposto no artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei n. 9.784, de 29.01.1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

Considerando a previsão de delegação de competência com fulcro nos artigos 65 e 66, ambos do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul - Resolução TRE/MS n. 471 de 26.03.2012;

Considerando a necessidade de agilizar e racionalizar o funcionamento dos serviços da Corregedoria Regional Eleitoral, assegurando maior rapidez e objetividade às decisões,

RESOLVE:

Art. 1.º Delegar competência ao Coordenador Jurídico-Administrativo da Corregedoria Regional Eleitoral, ou ao seu substituto, no período de 8 de fevereiro de 2021 a 29 de janeiro de 2023, sem prejuízo de suas atribuições, observadas as disposições legais e regulamentares, para praticar atos de gestão administrativa, sem caráter decisório, dispostos a seguir:

I - consultar e encaminhar expedientes referentes ao cancelamento de Registro Geral (RG) de Carteira de Identidade recebido da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

II - receber, cadastrar e responder convites e solicitações de audiências dirigidas ao Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral;

III - analisar, avaliar e emitir manifestação sobre designação de servidor para prestar apoio em zonas eleitorais;

IV - responder às solicitações de dados constantes do cadastro eleitoral;

V - fazer a inserção de notícias, avisos e disponibilizar arquivos na página eletrônica (*intranet e internet*) da Vice-Presidência/Corregedoria Regional Eleitoral;

VI - elaborar e subscrever certidões relativas aos assentamentos e/ou registros administrativos constantes na Vice-Presidência/Corregedoria Regional Eleitoral ou no cadastro eleitoral;

VII - autorizar o envio de matérias para publicação no Diário da Justiça Eleitoral/MS e demais Jornais Oficiais;

VIII - encaminhar o levantamento da interdição às zonas eleitorais ou outra unidade da Federação;

IX - encaminhar à Corregedoria-Geral Eleitoral, após devidamente instruídos, procedimentos com trâmite no Processo Judicial Eletrônico (PJe), cuja apreciação e decisão sejam de competência do Corregedor-Geral Eleitoral, bem como os demais expedientes restituídos a esta Corregedoria com destino às zonas eleitorais;

X - autuar, solicitar e prestar informações, documentos, instruir e dar andamento aos procedimentos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) e demais sistemas informatizados disponibilizados pela Justiça Eleitoral;

XI - analisar, avaliar e emitir manifestação nos feitos relativos à requisição de pessoal e prorrogação de requisição de pessoal, a serem submetidos à deliberação Presidencial.

Art. 2.º O "ato praticado por delegação" deve mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-á editado pelo delegado.

Art. 3.º A inobservância das disposições constantes desta portaria deverá ser comunicada ao Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 4.º Fica revogada a Portaria n. 1/2019, de 5.02.2019, da Corregedoria Regional Eleitoral.

Art. 5.º Os caso omissos serão decididos pelo Corregedor Regional Eleitoral.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Campo Grande-MS, *na data da assinatura digital*.

Desembargador JULIZAR BARBOSA TRINDADE

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

